



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUAÍRA
CÂMARA DE VEREADORES



L E I Nº. 1.741/2011

Data :- 18-10-2011

Ementa: Altera os artigos 4º, 6º e 8º da Lei Municipal nº 1.694 de 29 de setembro de 2010, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente, nos termos do artigo 52, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.694 de 29 de setembro de 2010, passa a vigorar com as alterações definidas pela presente Lei.

Art. 2º - Altera o Parágrafo único do Art. 4º, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único – A data e local de inscrição dos interessados em participar no concurso serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o regulamento que será editado anualmente através de Decreto do Prefeito Municipal".

Art. 3º - Altera o Art. 6º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - A premiação ao vencedor é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), diploma e troféu e aos demais finalista a premiação é de R\$ 1.000,00 (um mil reais)".

Art. 4º - Altera o Art. 8º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - Os trabalhos vencedores e os de menção honrosa receberão seus respectivos prêmios em cerimônia do PREMIO EDUCAÇÃO NOTA 10, em data e local a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura".

Art. 5º - Os organizadores anunciarão pela imprensa falada e pelo site oficial do Município, o(a) vencedor(a) e os(a) indicados(a) para a menção honrosa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2011.


ALMIR BUENO
Presidente da Câmara

Rua Francisco Murtinho, 413 - Vila Velha - Telefax (44) 3642-1244 - CEP.: 85.980-000 - Guaíra - PR

www.camaraguaia.pr.gov.br
camara@camaraguaia.pr.gov.br